



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação em tela, os elementos essenciais servirão para compor o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de **empresa especializada para reforma integral, adequação e fornecimento de materiais**, destinados ao funcionamento administrativo e de atendimento do CRAS -Centro de Referência de Assistência Social e do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que atende ao público alvo do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, no município de Iporá – GO.

2.2. A referida contratação visa fortalecer, modernizar e ampliar a rede socioassistencial do município, garantindo melhores condições para a oferta dos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

2.3. As adequações estruturais são necessárias para garantir condições adequadas de habitabilidade, acessibilidade, segurança e bem-estar dos público alvo assistido, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

2.4. Trata-se de **obra de engenharia com objeto definido, endereço certo e escopo previamente delimitado**, cuja execução observará projetos técnicos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro estimado em aproximadamente **05 (cinco) meses**.

2.5. Não obstante a natureza singular da obra, a Administração optou pela **adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, após criteriosa análise de sua pertinência, considerando as peculiaridades do caso concreto e as condições administrativas, orçamentárias e financeiras do Município.

2.6. A escolha do SRP não se fundamenta na expectativa de contratações futuras incertas, mas sim na necessidade de resguardar o interesse público diante da imprevisibilidade quanto ao momento exato da liberação integral dos recursos orçamentários necessários à execução da obra, especialmente considerando a dependência de repasses, convênios ou ajustes intergovernamentais.

2.7. Nesse contexto, o SRP revela-se instrumento adequado para **assegurar a fixação prévia de preços**, preservando a economicidade, a competitividade e a vantajosidade da contratação, **sem impor à Administração a obrigação de contratação imediata**, o que se mostra compatível com a gestão fiscal responsável e o princípio do planejamento.

2.6. Ressalte-se que a utilização do SRP, neste caso, não afasta a formalização de contrato administrativo convencional quando da efetiva convocação do fornecedor registrado, nem altera o regime de execução da obra, o qual permanecerá sob **empreitada por preço global**, com responsabilidade integral da contratada.



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

2.7. Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se **devidamente motivada, tecnicamente justificada e juridicamente amparada**, atendendo ao requisito de pertinência exigido pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 037/2025, da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução de obras públicas.

3.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a complexidade do objeto, comprovada por meio da documentação de habilitação exigida no processo licitatório, especialmente quanto à execução de obras de natureza e porte semelhantes.

3.3. A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de empreitada por preço global**, compreendendo a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de **materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, insumos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários**, necessários à completa execução da obra.

3.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, com a devida ART ou RRT registrada no conselho profissional competente, respondendo tecnicamente pelos serviços executados.

3.5. Todos os materiais e serviços empregados na obra deverão atender às especificações técnicas do Memorial Descritivo, aos projetos aprovados, às Normas Brasileiras da ABNT, às diretrizes da AGETOP, bem como às normas ambientais, urbanísticas, trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes.

3.6. A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho, adotando todas as medidas de segurança necessárias, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, além de responder por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

3.7. A contratada deverá apresentar e manter atualizados, quando exigíveis, os **programas e documentos de segurança do trabalho**, tais como PCMSO, PGR, LTCAT e demais exigências legais pertinentes à execução da obra.

3.8. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas a **subcontratação parcial**, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada a serviços específicos e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

3.9. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária durante toda a vigência do contrato, condição indispensável para a manutenção do vínculo contratual e realização de pagamentos.

3.10. O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato ensejará a aplicação das **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Que o ETP (Estudo Técnico Preliminar) tem por objeto como **contratação de empresa especializada para reforma integral, adequação** destinados ao funcionamento administrativo e de atendimento do CRAS -Centro de Referência de Assistência Social e do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que atende ao público alvo do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, no município de Iporá – GO, com área total construída de 345,26 m², incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no **Memorial Descritivo**, nos **projetos técnicos**, no **orçamento detalhado**, no **cronograma físico-financeiro** e demais documentos integrantes do processo.

4.1.1. A presente contratação dos serviços prevê:

Item	Descrição	Serviço	Quant.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA INTEGRAL, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SV	01

2.3. O presente termo de referência justifica-se pela necessidade de promover adequações estruturais e reforma integral do edifício onde será destinado ao funcionamento do CRAS -Centro de Referência de Assistência Social e do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no município de Iporá – GO.

2.4. A reforma integral e adequação do edifício em questão, visa fortalecer, modernizar e ampliar a rede socioassistencial do município, garantindo melhores condições para a oferta dos serviços do Sistema Único de Assistência Social -SUAS.

2.5. Os serviços e materiais a serem fornecidos deverão atender às necessidades das adequações estruturais do edifício, devendo a contratada assumir a inteira responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, visando atender a presente demanda.

2.6. Os materiais deverão atender aos seguintes requisitos: possuir boa qualidade; estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT; ser entregues em perfeito estado de conservação; e serem compatíveis com as necessidades da obra e/ou adaptação a ser realizada.

2.7. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços/mão de obra e materiais de construção, garantindo que a obra será entregue em perfeito



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

estado, assegurando condições adequadas de funcionamento das unidades socioassistenciais e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população assistida.

2.8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.8.1. SEGURANÇA E HIGIENE (NR 18 E NR 6)

- a) Atendimento integral à NR 18 e fornecimento obrigatório de EPIs conforme a NR 6. O canteiro de obras deverá ser mantido limpo e organizado, com remoção regular de entulhos.

2.8.2. SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES

- a) Cobertura: Remoção total das telhas de fibrocimento e desmontagem da estrutura de madeira atual;
- b) Forro: Retirada integral do forro existente e de sua estrutura de sustentação;
- c) Pisos e Revestimentos: Remoção completa dos pisos cerâmicos e revestimentos de parede;
- d) Paredes Internas: Raspagem da textura existente para preparação de nova base;
- e) Esquadrias: Remoção integral de todas as portas existentes (folhas, marcos e alizares);
- f) Costura/Grampeamento: Em locais com trincas ou rachaduras, será realizada a "costura" mediante abertura de sulcos transversais à fissura para instalação de grampos de aço (ferro de construção) ancorados com argamassa estrutural ou adesivo epóxi.

2.8.3 SISTEMA DE COBERTURA

- a) Estrutura: Instalação de nova estrutura de suporte;
- b) Telhamento: Nova cobertura em telhas de fibrocimento, incluindo cumeeiras, rufos e calhas para perfeita estanqueidade.

2.8.4 SISTEMA DE FORRO

- a) Instalação de novo forro em gesso em toda a área interna. A estrutura deverá ser perfeitamente nivelada, com acabamento uniforme e recortes para luminárias.

2.8.5 PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS

- a) Pisos: Assentamento de novo revestimento cerâmico de alta resistência (PEI 4 ou 5), com argamassa colante e rejunte industrializado, na cor creme, para áreas de alto tráfego;
- b) Revestimentos: Aplicação de cerâmica nas paredes das áreas molhadas (banheiros e copas) até o nível do forro.

2.8.6 ESQUADRIAS (SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL)

- a) Todas as portas serão substituídas por unidades novas (marcos, folhas e alizares), garantindo vão livre mínimo de 0,90 m e maçanetas tipo alavanca, atendendo à NBR 9050.
- b) Janelas Existentes: Execução de limpeza técnica profunda para remoção de resíduos e oxidação. Posteriormente, será realizada pintura de revitalização com esmalte sintético ou tinta específica para metais, garantindo proteção e padronização visual com o restante da obra.

2.8.7 SISTEMA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a) Será executada a reestruturação completa das instalações elétricas para suportar a nova demanda das salas, conforme projeto elétrico.

2.8.8 SISTEMA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

- a) Execução de novas instalações hidráulicas e sanitárias, abrangendo os banheiros existentes e as novas áreas projetadas, conforme projeto hidrossanitário.

2.8.8 PINTURA E ACABAMENTO

- a) A pintura será executada com materiais de primeira linha, garantindo excelente poder de cobertura, lavabilidade e resistência. Nas áreas externas, a tinta utilizada deverá possuir alta



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

resistência às intempéries e aos raios UV, protegendo a estrutura e mantendo a integridade estética da edificação.

- b) As cores, tons e padrões de acabamento de todas as superfícies (paredes, esquadrias e estruturas metálicas) serão definidos exclusivamente pela Fiscalização. A contratada deverá apresentar amostras para aprovação prévia e atender rigorosamente às orientações estabelecidas.
- c) Interno: Emassamento completo das paredes e aplicação de tinta acrílica de primeira linha;
- d) Externo: Pintura com tinta acrílica resistente às intempéries, conforme definição da Fiscalização.

2.8.9 SERVIÇOS FINAIS

- a) A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as instalações, equipamentos e aparelhos deverão estar em pleno funcionamento, com as ligações definitivas às redes de serviços públicos.
- b) Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela Contratada.
- c) Deverá ser fornecida placa de inauguração (reforma) em aço inoxidável escovado, antes da inauguração da obra, com dizeres e dimensões definidos pela Fiscalização da Prefeitura.
- d) A Contratada deverá comunicar a conclusão dos serviços para que seja realizada a vistoria final e a liberação da obra pela Fiscalização.

2.9. A contratada será integralmente responsável pela compatibilização entre projetos, memorial descritivo e execução, não sendo admitida a alegação de omissões ou falhas para fins de aditivos ou revisões contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado realizado no âmbito do planejamento da contratação demonstrou que a execução direta da obra pela Administração Pública Municipal não se revela viável, tendo em vista a inexistência de estrutura técnica própria, equipamentos específicos, corpo técnico especializado e capacidade operacional compatíveis com a complexidade e o porte da obra a ser executada.

5.2. Constatou-se, ainda, que o Município não dispõe de equipe permanente de engenharia e construção capaz de assumir, de forma direta, as responsabilidades técnicas, operacionais e gerenciais inerentes à execução de obra de engenharia dessa natureza, o que poderia comprometer prazos, qualidade e segurança da edificação.

5.3. Por outro lado, o mercado local, regional e nacional apresenta número suficiente de empresas do ramo da construção civil devidamente constituídas, qualificadas técnica e juridicamente, com experiência comprovada na execução de obras públicas de médio porte, aptas a atender às exigências técnicas, legais e operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. A existência de ambiente concorrencial adequado assegura a ampla competitividade do certame, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

5.5. Dessa forma, a execução indireta do objeto, mediante contratação de empresa especializada, mostra-se como a solução mais adequada, segura, eficiente e economicamente justificável para o atendimento da necessidade identificada, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

6.1. A estimativa do preço da contratação será elaborada a partir de orçamento detalhado da obra, devidamente fundamentado nos projetos técnicos, no Memorial Descritivo e no cronograma físico-financeiro, contemplando de forma completa e integrada todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, custos diretos e indiretos, bem como demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

6.2. Para a composição do orçamento estimativo, serão adotados, prioritariamente, referenciais oficiais de custos de obras públicas amplamente reconhecidos, tais como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, a tabela da AGETOP/GO e outros sistemas oficiais ou setoriais equivalentes, observada a compatibilidade com a tipologia, a localidade e as características da obra.

6.3. De forma complementar, poderão ser utilizados subsídios decorrentes de pesquisas de mercado, contratos similares celebrados por outros entes da Administração Pública e informações públicas disponíveis em bases oficiais, a fim de assegurar maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

6.4. O valor estimado deverá refletir preços atuais, compatíveis com o mercado, observando rigorosamente os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, planejamento e vantagem da contratação, servindo como parâmetro para a análise das propostas e para a adequada gestão dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na área da construção civil para execução de reforma integral, adequação, modernização e revitalização das instalações físicas do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, no município de Iporá – GO.

7.2 A intervenção tem por finalidade promover a melhoria da infraestrutura das unidades socioassistenciais, garantindo espaços adequados, seguros, acessíveis e funcionais para o atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como melhores condições de trabalho para as equipes técnicas. Os serviços poderão contemplar adequações estruturais, reparos, substituições e melhorias em coberturas, pisos, revestimentos, pintura, instalações elétricas, hidrossanitárias, esquadrias, acessibilidade, climatização, comunicação visual e demais elementos necessários à modernização e pleno funcionamento das unidades.

7.3 A solução contempla o fornecimento de materiais diversos, tais como insumos básicos de construção, materiais de acabamento e itens voltados à acessibilidade, os quais serão utilizados conforme a necessidade identificada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Promoção Social.

7.4 A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas vigentes, os princípios da qualidade, eficiência e economicidade, bem como as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção social do município e para a qualificação dos serviços ofertados pelo CRAS e CREAS à população usuária.



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

7.5 Dessa forma, a contratação permitirá a adequada manutenção do equipamento público, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais e a promoção da qualidade de vida dos usuários atendidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. A contratação não comporta parcelamento, uma vez que o objeto consiste em obra de engenharia de escopo único, integrado e indivisível, cuja execução demanda unidade técnica, compatibilização permanente entre os diversos projetos e etapas construtivas, bem como responsabilidade integral e concentrada pela entrega final do empreendimento.

8.2. A fragmentação do objeto em parcelas distintas poderia comprometer a coerência técnica da execução, dificultar a gestão e a fiscalização da obra, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes contratados e elevar os riscos de incompatibilidades, retrabalhos, atrasos no cronograma e aumento de custos.

8.3. Ademais, a contratação por empreitada por preço global pressupõe a assunção, por parte de um único contratado, da responsabilidade plena pela execução da obra, o que se mostra mais adequado para assegurar controle de qualidade, previsibilidade dos custos, cumprimento dos prazos e efetividade dos resultados pretendidos.

8.4. Dessa forma, a opção pela não divisão do objeto revela-se técnica, econômica e administrativamente mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A reforma integral, adequação e modernização das unidades do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS têm como resultados pretendidos:

- a) Melhorar as condições estruturais e físicas das unidades socioassistenciais, proporcionando ambientes mais seguros, acessíveis, confortáveis e adequados ao atendimento da população.
- b) Garantir a conformidade dos espaços com as normas de acessibilidade, segurança e funcionamento aplicáveis aos equipamentos públicos.
- c) Qualificar o acolhimento e o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando maior privacidade, dignidade e humanização nos serviços prestados.
- d) Proporcionar melhores condições de trabalho para as equipes técnicas e administrativas, contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços ofertados.
- e) Fortalecer a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- f) Reduzir gastos futuros com manutenções corretivas decorrentes do desgaste e da inadequação da estrutura física das unidades.



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

- g) Ampliar a capacidade de atendimento e a funcionalidade dos espaços utilizados para acolhimento, acompanhamento familiar, atendimentos individualizados, atividades coletivas e ações socioeducativas.
- h) Assegurar a preservação do patrimônio público por meio da recuperação e modernização das instalações.
- i) Contribuir para o fortalecimento da rede municipal de proteção social, garantindo maior efetividade na oferta dos serviços socioassistenciais à população.

9.3. Dessa forma, os resultados pretendidos contribuem diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos essenciais à população, reforçando a eficiência administrativa, a segurança pública e a proteção da vida e do patrimônio no Município de Ipoporá-GO.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a formalização da contratação pretendida, deverão ser observadas e concluídas as seguintes providências prévias, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 037/2025 e a IN nº 09/2023 do TCM/GO:

10.1. Elaboração e aprovação do Termo de Referência

10.1.1. Com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas dos materiais, critérios de medição e pagamento, forma de entrega, obrigações das partes, condições contratuais e demais elementos exigidos.

10.2. Pesquisa de preços atualizada

10.2.1. A Administração deverá realizar a pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes válidas, como:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Orçamentos de fornecedores;
- Bases de dados oficiais.

10.2.2. A pesquisa será documentada e anexada ao processo, podendo ser classificada como sigilosa até a conclusão da dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Aprovação orçamentária

10.3.1. Deverá ser verificada e declarada a disponibilidade orçamentária e financeira, com reserva do recurso correspondente à estimativa da contratação, conforme exige o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

10.4. Elaboração e aprovação da matriz de riscos

10.4.1. Será elaborada a matriz de alocação de riscos, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a fim de prever responsabilidades, impactos e medidas mitigadoras diante de possíveis eventos que possam comprometer o objeto contratado.

10.5. Escolha da modalidade e do tipo de licitação



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

Com base nas características do objeto, valor estimado e natureza da solução, a Administração definirá a modalidade de licitação adequada (como Pregão Eletrônico ou Dispensa, se for o caso), bem como o tipo de julgamento (menor preço por item, por grupo ou global).

10.6. Elaboração da minuta contratual

10.6.1. O contrato administrativo deverá ser redigido conforme os modelos-padrão e aprovada pela assessoria jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados riscos ambientais relevantes associados à futura contratação. Contudo, visando à prevenção e mitigação de eventuais impactos, a Prefeitura de Iporá poderá, por simetria, exigir da contratada a observância a todos os critérios de sustentabilidade vigentes no âmbito do Estado de Goiás, bem como o cumprimento integral da legislação ambiental aplicável, durante toda a execução contratual. Caso constatada qualquer irregularidade ambiental pelo fiscal do contrato, a empresa deverá adotar as medidas corretivas necessárias.

12.2. A empresa contratada deverá seguir as diretrizes constantes no **Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações de Serviços**, vigente no âmbito do Estado de Goiás e adotado pela Prefeitura de Iporá como diretriz suplementar de sustentabilidade, o qual será fornecido pela fiscalização municipal no momento da assinatura ou da execução do contrato.

12.3. Adicionalmente, a Administração poderá, caso necessário, acionar o órgão ambiental municipal competente para a realização de inspeções, identificação de possíveis riscos ambientais e definição de medidas mitigadoras que garantam o pleno atendimento às normas de proteção ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, considerando a necessidade de reforma integral, adequação e modernização das instalações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, visando garantir condições adequadas para a oferta dos serviços socioassistenciais à população.

13.2. A análise realizada demonstra que a solução proposta é tecnicamente adequada, uma vez que se fundamenta em projetos técnicos, memorial descritivo, especificações normativas e boas práticas de engenharia, atendendo às exigências funcionais e operacionais da corporação e às normas técnicas aplicáveis.

13.3. Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se justificável e vantajosa, pois a estimativa de preços foi elaborada com base em referenciais oficiais e parâmetros de mercado, assegurando compatibilidade com os preços praticados e observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento do gasto público.



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO
SOCIAL**

13.4. Do ponto de vista jurídico e administrativo, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 037/2025 e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, estando devidamente motivada, planejada e alinhada ao interesse público, com definição clara do objeto, da solução adotada e da estratégia de contratação.

13.5. Constatou-se, ainda, que o mercado dispõe de número suficiente de empresas de construção civil qualificadas, técnica e juridicamente aptas a executar obras de médio porte, o que assegura a viabilidade competitiva do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.6. Diante do exposto, declara-se **VIÁVEL** a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes da fase de planejamento, com a consolidação do Termo de Referência, validação final da estimativa de custos, definição da modalidade e do critério de julgamento, bem como a regular instrução jurídica do processo, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Iporá – GO, 16 de junho de 2026.

Estudo Técnico Preliminar elaborado por:

Samara Silva Moreira

Samara Silva Moreira
Diretor de Divisão
Secretaria Municipal de Promoção Social

Estudo Técnico Preliminar autorizado por:

Elieth Silva Junqueira

Elieth Silva Junqueira
Secretária Municipal Interina de Promoção Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social